



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 182/1968

Ementa

CONCEDE PARIDADE DE VENCIMENTOS ENTRE OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA E O DE PROCURADOR JUDICIAL DA PREFEITURA.

Data da Norma

12/12/1968

Data de Publicação

14/12/1968

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 249/1968](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 182

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

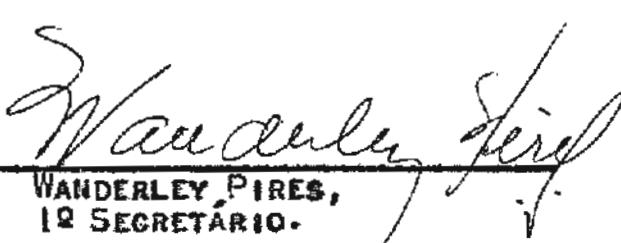
ART. 1º - FICA ASSEGURADA PARIDADE DE VENCIMENTOS ENTRE - OS CARGOS DE PROCURADOR JUDICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E ASSESSOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO, BEM COMO ENTRE OS CARGOS DE ASSISTENTE TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE E SUB-DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL, DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO SERÃO - ATENDIDAS POR VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO.

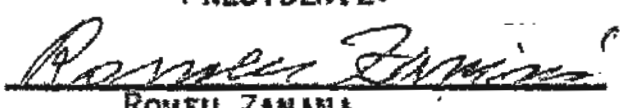
ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1967.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

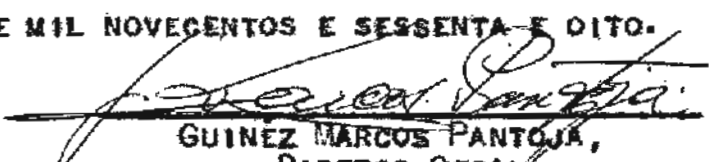
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DOZE DE DEZEMBRO DE MIL - NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (12/12/1968)


WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.


ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL - DE JUNDIAÍ, EM DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.